

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE**  
**ESPIGÃO DO OESTE**  
**ERRATA**

**ERRATA**

O Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, Senhor Valquimar Dias de Oliveira, torna pública a errata nº. 001/2020 em decorrência de erro material na redação do Edital 001/2020/IPRAM. Inserir Capitulo, incisos.

**LEIA-SE:**

**DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I.** Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos, a comissão julgará e publicará edital com as inscrições deferidas.

Parágrafo Único. Caberá recurso à Comissão Eleitoral de qualquer das candidaturas indeferidas.

**II.** O registro das candidaturas será publicado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito Municipal, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura.

**III.** A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado à Presidência da Comissão Eleitoral, por qualquer servidor Municipal Efetivo.

**IV.** No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos.

**V.** Cientificado Oficialmente até vinte e quatro horas após o encerramento do prazo para pedidos de impugnação, o candidato impugnado terá prazo de quarenta e oito horas para apresentar sua defesa.

**VI.** Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação até quarenta e oito horas antes da realização das eleições.

**VII.** Decidido pelo acolhimento do pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a afixação da decisão no quando de avisos para conhecimento de todos os interessados, bem como a notificação do candidato em questão.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2020.

**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal

**SERGIO DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:5DC52FB0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2020. Edição 2813

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>